

VOTO

PROCESSO: 00066.008979/2016-75

INTERESSADO: EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. VOTO

1.1. Trata de proposta de Condição Especial aplicável ao avião Embraer ERJ 190-300 e a outras aeronaves em cuja base de certificação a ANAC determine sua inclusão relativo a fatores humanos na cabine de pilotagem.

1.2. A aeronave ERJ 190-300 possui a cabine de pilotagem no estilo *glass cockpit*, caracterizada pelo elevado número de *displays* eletrônicos, elevando o volume de informações disponibilizadas à tripulação, além de considerável nível de automação. Esta Condição Especial está sendo estabelecida para a instalação de equipamentos e sistemas na cabine de pilotagem na aeronave ERJ 190-300, de maneira que minimize a ocorrência de erros da tripulação, levando em conta as características não usuais dessa aeronave.

1.3. Com base na exposição técnica da Superintendência de Aeronavegabilidade nos autos e tendo em vista que o projeto do avião ERJ 190-300 possui características de projeto de cabine de pilotagem relacionadas aos fatores humanos considerados na interação homem-máquina, entendo que a condição especial proposta é tecnicamente justificável, pois estabelece um nível de segurança equivalente ao padrão existente para cabines de pilotagem tradicionais. Ademais, devido à simplicidade do tema e ao alinhamento com o interessado, não vejo necessidade de estabelecimento de audiência pública, nem de consulta à Procuradoria.

1.4. Com fulcro nos incisos IV, XXXIII e XLVI do art. 8º da Lei nº 11.182, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação da Condição Especial a ser registrada na base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves similares a critério da ANAC, relativa a fatores humanos na cabine de pilotagem.

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 10/04/2017, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545070** e o código CRC **38C746BB**.